



**Mecânica**

VACARIA  
PASSO FUNDO  
PALMEIRA DAS MISSÕES

# PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Vacaria (RS)  
2018

## SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	1
1.1. HISTÓRICO DA EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	1
1.2. RAZÕES DA CRISE .....	4
2. MEIOS PARA A RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	11
2.1. CONCESSÃO DE PRAZOS E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PAGAMENTOS DAS OBRIGAÇÕES VENCIDAS OU VINCEDAS.....	12
2.2. EQUALIZAÇÃO DOS ENCARGOS FINANCEIROS .....	12
2.3. ALIENAÇÃO E/OU ONERAÇÃO DE ATIVOS .....	12
2.4. LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS .....	12
2.5. VENDA DE CRÉDITOS .....	13
2.4. REESTRUTURAÇÃO DA DÍVIDA .....	13
3. CLASSIFICAÇÃO DOS CREDORES .....	13
3.1. PLANO DE PAGAMENTO DOS CREDORES .....	15
3.1.1. CLASSE I: CREDORES TRABALHISTAS.....	15
3.1.2. CLASSE II: CREDORES COM GARANTIA REAL.....	16
3.1.3. CLASSE III: CREDORES QUIROGRAFÁRIOS.....	17
3.1.4. CLASSE IV: CREDORES ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	18
4. COMPENSAÇÃO.....	19
5. NOVAÇÃO DA DÍVIDA .....	19
6. PUBLICIDADE DOS PROTESTOS DE TÍTULOS .....	19
7. POSSIBILIDADE DA REALIZAÇÃO DE NOVA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES .....	20
8. TRIBUTOS.....	20
9. VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA E OPERACIONAL DA MECACIL.....	21
10. OS EFEITOS DA APROVAÇÃO DO PLANO .....	22
11. VINCULAÇÃO DO PLANO.....	22
12. EXEQUIBILIDADE.....	22
13. QUITAÇÃO.....	23
14. EVENTO DE DESCUMPRIMENTO DO PLANO.....	23
15. NULIDADE DE CLÁUSULAS.....	23
16. CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	23
17. ANEXOS.....	25

## **1 APRESENTAÇÃO**

**MECÂNICA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA.**, sociedade empresária de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 98.510.910/0001-19, com sede na BR 116, nº 8.523, Bairro Jardim dos Pampas, na cidade de Vacaria (RS), CEP 95200-000, doravante denominada MECACIL e/ou Recuperanda, apresenta, nos autos do processo de recuperação judicial nº 038/1.18.0000384-8 (CNJ.: 0000863-50.2018.8.21.0038), em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Vacaria (RS), em cumprimento ao disposto no artigo 53 da Lei 11.101/2005, o presente Plano de Recuperação Judicial, nos termos e condições que seguem.

### **1.1 HISTÓRICO DA EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

A data de 20 de agosto de 1958 marca o início das atividades do Grupo Mecânica, quando era constituída na cidade de Vacaria (RS), a MECACIL - Mecânica Comercial e Importadora Ltda.

Foi naquela época que a Scania-Vabis, antiga razão social da atual Scania Latin América Ltda., através do Sr. Larz Lants, outorgou ao Grupo Mecânica a concessão da marca para toda região nordeste do Rio Grande do Sul.

Nos 121 municípios dos estados do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina, que formam sua região de atuação, o Grupo Mecânica, segunda concessionária Scania do Brasil, tem comercializadas mais de 3.000 mil unidades Scania.

O trabalho e o espírito empreendedor de seus dirigentes fizeram o crescimento do Grupo, que em poucos anos somou novas casas, entre elas a Mepal Mecânica Comercial e Importadora Ltda., em Palmeira das Missões e a Mevepas Mecânica Comercial e Importadora Ltda., em Passo Fundo.

A sede da empresa Recuperanda está concentrada na cidade de Vacaria – RS, na Estrada Federal, BR-116, nº 8.523, no Bairro Jardim dos Pampas, onde são tomadas as providências e decisões estratégicas relacionadas às atividades da mesma.

Por sua vez, na data de 4 de julho de 1977, foi instalada uma filial (MEPAL) da empresa na cidade de Palmeiras das Missões –RS, no endereço na Rodovia Estadual RS-569, no Distrito Industrial.

Posteriormente, em 20 de maio de 1981, foi instalada outra filial (MEVEPAS) na cidade de Passo Fundo - RS, no endereço na Estrada Federal, BR-285, Km 181, Distrito de Valinhos.

Com efeito, são mais de 50 anos de atividade atuando na comercialização de caminhões e ônibus, além de toda infraestrutura de pós-venda, obedecendo aos padrões e exigências da marca do Grupo Scania.

Além disso, importante salientar que a estrutura da empresa Recuperanda permite a ampliação de produção e, conseqüentemente, o aumento do número de postos de trabalho.

Os principais clientes da Mecânica Comercial e Importadora Ltda. estão descritos abaixo. A empresa possui uma grande gama de clientes situados em diferentes estados brasileiros.

- *Transportes Cavalinho Ltda.;*
- *Gilbergatti Transps Ltda.;*
- *Transportes Agua Santa Ltda.;*
- *Di Canalli Com Transps e Empreend Ltda.*

Adotando como filosofia de trabalho a rapidez, agilidade e eficiência, o Grupo Mecânica assegura aos seus clientes um completo atendimento antes, durante e após a venda. Todas as suas casas operavam dentro do Programa Scania de Atendimento Pró-Scania, oferecendo com isso tranquilidade e segurança de um negócio bem feito.

A seguir estão descritos os principais fornecedores da Mecânica Comercial e Importadora Ltda.:

- *Scania Latin America Ltda.;*

- *Roni da Silva Chaves;*
- *Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A.;*
- *Líder Com de Peças para Veículos Ltda.;*
- *Scherer e Nachtigall Ltda.;*
- *Sul Riograndense Equip e Serviços Ltda.*

Há mais de 50 anos a Mecânica Comercial e Importadora Ltda. opera seu trabalho, pautado pela ética comercial no cumprimento de compromissos morais e materiais e com firme convicção de que somente pela honestidade e perseverança é possível atingir-se a meta estabelecida.

Neste contexto, é de fundamental importância a atuação de clientes, fornecedores, funcionários, eis que eles formam uma corrente, vez que somente um atendimento perfeito motiva satisfação e duradouras amizades ao longo do tempo. Colaboradores competentes e bem treinados, matéria prima (peças) com qualidade resultam em atendimento a contento, que por sua vez incentiva bons negócios, num processo cíclico e ininterrupto.

Efetivamente, a Mecânica Comercial e Importadora Ltda. é uma empresa sólida e de destaque no mercado em que atua e, desde o início das suas atividades em 1958, acreditou na economia nacional e na indústria brasileira, não medindo esforços para expandir seus negócios, gerar empregos e movimentar a economia local e nacional.

Atribuem-se os resultados positivos alcançados à dedicação e interesse de seus empregados, que encararam bem a missão de levar a empresa a estar a frente de seu tempo, conquistando pela qualidade, bom atendimento e credibilidade.

Ademais, ressalta-se que o compromisso da empresa Recuperanda se estendeu para sua comunidade local, com o apoio a atividades sociais da região.

Nesta oportunidade, é certo afirmar que no exercício da sua atividade empresarial, a Recuperanda, mantém empregos, o que demonstra a força e o reconhecimento da empresa MECACIL, cuja trajetória é marcada pela qualidade de

sua prestação de serviço e pelo empenho de seus empregados, sendo sinônimo de confiança e bom desempenho, haja vista a aprovação de seus diversos clientes de todo o Brasil.

A Tabela abaixo apresenta os dados da empresa, bem como a composição do Capital Social.

<b>DADOS DA EMPRESA / COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL</b>				
<b>Nome</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Nacionalidade</b>	<b>Quotas</b>	<b>% Cap. Votante</b>
Ana Dirce Pilati Drago	249.094.750-87	Brasileira	1 quota de R\$ 1.491.052,57	49,701752%
Vilfredo Vitória Drago	008.004.300-34	Brasileiro	1 quota de R\$ 852.771,8	28,425713%
Darvy Raymundo Pilati	007.598.130-00	Brasileiro	1 quota de R\$ 656.176,05	21,872535%

FONTE: A empresa.

Assim, é inquestionável a importância da MECACIL para a sua região, como geradora de emprego e renda, sendo fundamental o seu soerguimento e preservação.

## **1.2 RAZÕES DA CRISE**

Nos últimos anos, nosso país vem passando por uma crise econômica/política/institucional que afetou sobremaneira a saúde financeira da empresa MECACIL - Mecânica Comercial e Importadora Ltda.

A empresa Recuperanda atuou décadas no setor de comércio de veículos a motor, combustíveis e lubrificantes, pneus, importação e exportação, serviços de mecânica, comércio de ônibus, chassi para ônibus, haja vista a qualidade de seus serviços e o comprometimento com seus clientes.

Efetivamente, a empresa Recuperanda superou a crise de 2008/2009 e a crise de 2011, porém, a partir do ano de 2012, o faturamento da MECACIL entrou em declínio, por questões alheias a sua vontade, sendo certo que nos anos seguintes tal situação agravou-se ainda mais.

Nos anos de 2015 e 2016 o faturamento atingiu os níveis mais críticos desde o início das atividades da empresa Recuperanda.

Destaca-se que a principal causa da crise financeira pela qual passa a empresa Recuperanda são as dificuldades geradas pelo cenário político-econômico-institucional brasileiro.

Esse cenário catastrófico econômico/político impactou diretamente na queda brusca das vendas nos últimos anos.

Além disso, há diversos fatores externos que impactaram negativamente na condução dos negócios da MECACIL. Dentre eles, destacamos a pesada carga tributária, o peso crescente das obrigações trabalhistas e sociais, aumento geral dos salários, aumento da inflação, que reflete diretamente no aumento do valor dos insumos, o encarecimento dos financiamentos bancários, custos oscilantes e diminuição das linhas de crédito.

Outro fator importante é a inadimplência dos clientes da empresa Recuperanda, que também sofrem os efeitos da crise e deixaram de adimplir suas obrigações.

Nota-se na divulgação de desempenho do setor de Fabricantes de Veículos Automotores da ANFAVEA (Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores), que praticamente em todas as categorias de veículos houve redução drástica do número de licenciamentos no ano de 2015, em relação ao ano de 2014.

Licenciamento total de autoveículos novos													
Unidades	2014												
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Ano
<b>Total</b>	312.618	259.328	240.808	293.240	293.362	263.564	294.768	272.492	296.294	306.859	294.651	370.028	3.498.012
<b>Veículos leves</b>	300.105	246.138	229.128	280.122	278.409	251.014	280.191	259.491	282.884	291.813	280.160	354.024	3.333.479
Automóveis	255.448	204.139	189.966	234.969	232.374	211.269	234.406	217.047	234.537	242.741	234.792	302.999	2.794.687
Comerciais leves	44.657	41.999	39.162	45.153	46.035	39.745	45.785	42.444	48.347	49.072	45.368	51.025	538.792
<b>Caminhões</b>	10.778	10.437	9.241	10.889	12.710	10.586	12.388	10.807	11.210	12.172	12.153	13.688	137.059
Semileves	384	343	329	312	286	245	281	277	365	347	290	512	3.971
Leves	2.071	2.042	1.799	1.910	2.339	2.025	2.679	2.321	2.501	2.772	2.910	3.360	28.729
Médios	784	902	722	789	1.112	938	1.183	1.057	1.057	982	1.009	1.160	11.695
Semipesados	3.604	3.344	3.079	3.703	4.152	3.655	4.124	3.581	3.689	4.133	4.037	4.135	45.236
Pesados	3.935	3.806	3.312	4.175	4.821	3.723	4.121	3.571	3.598	3.938	3.907	4.521	47.428
<b>Ônibus</b>	1.735	2.753	2.439	2.229	2.243	1.964	2.189	2.194	2.200	2.874	2.338	2.316	27.474

Fonte: Renavam

Licenciamento total de autoveículos novos

Unidades	2015												
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Ano
<b>Total</b>	253.803	185.944	234.631	219.351	212.696	212.524	227.617	207.250	200.077	192.147	195.176	227.760	2.568.976
<b>Veículos leves</b>	244.267	179.263	226.336	212.002	205.234	204.898	219.698	200.109	192.847	185.484	189.550	220.845	2.480.533
Automóveis	206.274	149.888	189.903	179.253	175.671	175.272	186.884	172.631	166.373	161.613	166.000	193.247	2.123.009
Comerciais leves	37.993	29.375	36.433	32.749	29.563	29.626	32.814	27.478	26.474	23.871	23.550	27.598	357.524
<b>Caminhões</b>	7.661	5.153	6.491	5.789	6.016	6.181	6.494	5.808	5.927	5.778	4.735	5.618	71.651
Semileves	378	242	348	296	297	318	327	348	284	295	251	325	3.709
Leves	2.165	1.426	1.890	1.586	1.591	1.663	1.735	1.636	1.506	1.413	1.368	1.395	19.374
Médios	742	589	615	580	566	544	631	529	668	505	463	533	6.965
Semipesados	2.480	1.835	2.177	1.780	1.902	2.113	2.132	1.765	1.927	1.777	1.396	1.656	22.940
Pesados	1.896	1.061	1.461	1.547	1.660	1.543	1.669	1.530	1.542	1.788	1.257	1.709	18.663
<b>Ônibus</b>	1.875	1.528	1.804	1.560	1.446	1.445	1.425	1.333	1.303	885	891	1.297	16.792

Fonte: Renavam

Em 2016, o número de licenciamentos de todas as categorias continuou caindo, conforme demonstram as tabelas de desempenho abaixo:

Licenciamento total de autoveículos novos

Unidades	2016												
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Ano
<b>Total</b>	155.283	146.809	179.223	162.939	167.489	171.797	181.408	183.890	159.961	159.037	178.156	204.329	2.050.321
<b>Veículos leves</b>	149.834	142.258	173.393	157.821	162.348	166.615	175.023	178.275	155.066	155.009	173.746	199.213	1.988.601
Automóveis	131.283	122.757	147.680	132.084	137.456	139.587	146.601	148.907	130.857	132.368	148.712	169.980	1.688.272
Comerciais leves	18.551	19.501	25.713	25.737	24.892	27.028	28.422	29.368	24.209	22.641	25.034	29.233	300.329
<b>Caminhões</b>	4.416	3.851	4.843	4.202	4.076	4.200	4.684	4.399	4.194	3.444	3.800	4.450	50.559
Semileves	267	248	299	262	320	320	269	302	369	253	280	325	3.514
Leves	1.093	1.050	1.119	1.122	1.083	1.107	1.234	1.236	1.088	941	1.002	1.085	13.160
Médios	434	267	390	370	331	403	362	360	310	304	314	376	4.221
Semipesados	1.225	1.110	1.385	1.151	1.114	1.224	1.281	1.202	1.302	1.093	1.066	1.325	14.478
Pesados	1.397	1.176	1.650	1.297	1.228	1.146	1.538	1.299	1.125	853	1.138	1.339	15.186
<b>Ônibus</b>	1.033	700	987	916	1.065	982	1.701	1.216	701	584	610	666	11.161

Fonte: Renavam

Obs: os dados foram revisados em maio/17

Tão somente em 2017 o número de licenciamentos apresentou irrisório aumento quando comparado com o ano de 2016, senão vejamos:

Licenciamento total de autoveículos novos

Unidades	2017												
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Ano
<b>Total</b>	147.219	135.668	189.149	156.894	195.562	194.954	184.815	216.534	199.211	202.857	204.205	212.615	2.239.683
<b>Veículos leves</b>	143.768	132.627	184.188	152.638	190.390	189.483	179.038	210.142	193.806	196.942	197.647	205.318	2.175.987
Automóveis	121.401	112.356	158.038	131.495	163.311	161.210	151.698	180.903	168.021	166.822	168.888	171.954	1.856.097
Comerciais leves	22.367	20.271	26.150	21.143	27.079	28.273	27.340	29.239	25.785	30.120	28.759	33.364	319.890
<b>Caminhões</b>	2.947	2.613	4.104	3.469	4.105	4.217	4.535	4.834	4.540	5.029	5.472	6.076	51.941
Semileves	185	205	333	262	286	284	323	322	286	298	386	352	3.522
Leves	648	646	942	817	922	1.036	1.080	1.039	966	1.059	1.159	1.373	11.687
Médios	224	210	351	287	355	369	438	385	329	447	436	612	4.443
Semipesados	887	651	1.010	795	1.056	1.122	1.139	1.395	1.234	1.251	1.434	1.568	13.542
Pesados	1.003	901	1.468	1.308	1.486	1.406	1.555	1.693	1.725	1.974	2.057	2.171	18.747
<b>Ônibus</b>	504	428	857	787	1.067	1.254	1.242	1.558	865	886	1.086	1.221	11.755

Fonte: Renavam

Mesma situação verifica-se no licenciamento total de veículos por combustível o qual observasse-se a redução drástica do número de licenciamentos quando comparado o ano de 2014 com 2017, senão vejamos:

Licenciamento total de automóveis e comerciais leves por combustível													
Unidades	2014												
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Ano
Gasolina	17.064	14.891	13.144	16.010	15.875	13.864	14.952	14.656	15.981	15.899	14.654	17.851	184.841
Elétrico	93	61	65	53	94	52	61	79	71	53	87	86	855
Flex Fuel	265.570	216.144	201.145	245.955	243.898	221.487	247.045	228.445	249.241	258.428	248.154	314.996	2.940.508
Diesel	17.378	15.042	14.774	18.104	18.542	15.611	18.133	16.311	17.591	17.433	17.265	21.091	207.275

Fonte: Renavam

Licenciamento total de automóveis e comerciais leves por combustível													
Unidades	2017												
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Ano
Gasolina	4.678	4.337	5.870	5.082	5.953	5.800	5.609	6.746	6.065	5.812	5.961	6.987	68.900
Elétrico	178	157	227	176	208	238	268	627	384	243	240	350	3.296
Flex Fuel	127.106	117.501	164.203	134.571	169.784	168.395	157.115	186.474	173.628	174.369	175.425	178.653	1.927.224
Diesel	11.806	10.632	13.888	12.809	14.445	15.050	16.046	16.295	13.729	16.518	16.021	19.328	176.567

Fonte: Renavam

Ademais, a tabela a seguir, demonstra que a Receita Operacional da empresa teve uma diminuição significativa.

Receita Operacional Bruta	Ano					
	2011	2012	2013	2014	2015	2016
R\$ (milhões)	10.181.485,14	7.549.690,88	9.933.192,12	7.240.343,36	5.084.34,06	(19.172,35)

FONTE: A empresa.

Analisando-se a referida tabela, observa-se que houve uma expressiva redução no faturamento nos últimos anos. Destaca-se que no ano de 2012 houve um declínio no faturamento em comparação com o ano de 2011. Posteriormente houve uma redução do faturamento no ano de 2014 e desde então, não parou de decair.

Destarte, fica claro que a receita operacional bruta da empresa Recuperanda sofreu muito com a queda das vendas, chegando a níveis muito aquém da necessidade da organização, chegando a ficar abaixo de seu ponto de equilíbrio, o

que obrigou a empresa ter uma grande alavancagem de capital de terceiros.

Outrossim, reitera-se que a Mecânica Comercial e Importadora Ltda. superou a crise econômica de 2008/2009 – provocada pela situação da comunidade europeia; e, também superou a crise de 2011, causada pelo colapso norte americano. Mas, infelizmente, a situação se agrava em muito com a crise econômica instalada no Brasil a partir de setembro de 2014 e que perdura até hoje.

Diante desse panorama totalmente adverso, além de uma inadimplência em patamares jamais presenciados pela empresa, levaram a Recuperanda a buscar recursos junto às Instituições Financeiras, para fazer frente a todas as despesas operacionais, os quais foram captados, normalmente, com juros altos e prazos de pagamento muito exíguos.

As instituições financeiras, em sua notória e conhecida busca insaciável pelo lucro desarrazoado, bem como se aproveitando da premente necessidade da empresa Recuperanda em obter o capital de giro necessário, para não somente se manter, mas também expandir suas atividades, passaram a propor diversas novas modalidades de contratação, cada vez em condições mais desvantajosas para a empresa MECACIL, e com a exigência de garantias cada vez mais excessivas e desproporcionais.

Com efeito, a sistemática de tais operações celebradas pelos bancos é a seguinte:

*I. A empresa Recuperanda precisando de capital de giro para fomentar suas atividades, pleiteava junto às Instituições Financeiras a concessão de empréstimos;*

*II. Os Bancos, cientes da necessidade imperiosa da empresa Recuperanda celebraram diversos contratos de mútuo bancário, por meio de contratos de abertura de crédito em conta e cédulas de crédito bancário, maculados por inúmeras abusividades e ilegalidades, além de contemplar juros excessivos.*

Os procedimentos adotados pelos bancos é a mais nefasta forma de garantia

dos créditos bancários, beneficiando apenas um tipo de credor: as instituições bancárias. E frisa-se, não é essa principiologia que rege o Direito Concursal, que pretende tratar os credores em igualdade de condições.

Feitas essas considerações, é flagrante o significativo aumento no custo de capital de terceiros, logo, uma despesa financeira cada vez maior.

Assim, a partir do resultado econômico insuficiente, a empresa não mais consegue manter a captação de recursos na operação para a manutenção de sua atividade, viu-se forçada a inadimplir com fornecedores, o que acarreta um aumento da despesa financeira e, conseqüentemente, na redução do resultado.

Outrossim, tal situação gera a descredibilidade da empresa Recuperanda junto aos seus fornecedores, o que implica na dificuldade de aquisição de mercadorias, reduzindo ainda mais seu faturamento (que já está deteriorado), além de criar um aumento no preço dos fornecedores, em função do fator risco inserido na operação.

Esse círculo vicioso impossibilita a empresa Recuperanda de superar a crise e alavancar seu negócio.

Ademais, cumpre mencionar as práticas econômicas predatórias e desleais praticadas pela empresa Scania, principal fornecedora da empresa Mecânica Comercial e Importadora Ltda. que, no decorrer dos últimos anos, visando obter lucro desarrazoado, bem como se aproveitando da necessidade da empresa Recuperanda em obter os produtos, passou a propor diversas modalidades de preços, cada vez mais desvantajosas para a MECACIL.

Por tais motivos, o negócio da empresa MECACIL foi prejudicado gravemente, vez que seus produtos deixaram de ser competitivos no mercado, vindo a favorecer a sua concorrente direta, a empresa Brasdiesel, o que conseqüentemente contribuiu para o agravamento da crise econômica que enfrenta a empresa Recuperanda, bem como levou a mesma a rescindir o contrato de concessão de revenda, em 28 de setembro de 2016, com a Fornecedora Scania Latin America Ltda.

Deste modo, não resta dúvidas que os problemas hoje enfrentados pela empresa Recuperanda são fruto de operações anteriores (praticadas dentro de outro contexto econômico mundial), cujos reflexos estão sendo sentidos atualmente, os quais estão a impedir, substancialmente, o desenvolvimento de suas atividades.

Nos dias de hoje pode-se constatar que, tal instabilidade alcança inclusive grandes empresas nacionais, não sendo, portanto, mero contratempo da atividade econômica, ou seja, um risco natural e inerente à prática empresarial, ainda que esta seja desenvolvida com toda competência, transparência e sucesso possíveis.

Efetivamente, a crise enfrentada pela empresa Recuperanda é resultado do somatório de um complexo conjunto de fatores, os quais ensejaram os problemas econômico-financeiros por ela vivenciados.

Por essa razão, necessário se faz romper esse ciclo, a fim de que o passivo existente seja estancado pela recuperação judicial; os recursos atualmente utilizados para a amortização do passivo sejam redirecionados para a aquisição de insumos/mercadorias para alavancar a produção; e, além disso, evitar a deterioração do patrimônio da empresa.

Deve-se ressaltar que a empresa MECACIL estava empregando cerca de 125 empregados de forma direta e um múltiplo muito superior indiretamente, o que aumenta sua responsabilidade social, constringendo-a a melhor proteger o patrimônio humano formado por funcionários altamente treinados e totalmente dependentes do destino da Recuperanda.

Outrossim, informa que diante das dificuldades anteriormente narradas, com o intuito de preservar o seu patrimônio e administrar o seu atual passivo, a empresa Recuperanda teve que rescindir os contratos de trabalho ainda existentes.

Assim, buscando reestruturar-se a MECACIL atualmente está administrando o seu patrimônio, passivo e ativos.

Ademais, cumpre destacar novamente, que a empresa Recuperanda, exerce

sua atividade há mais de 50 anos, e jamais teve decretada a sua falência. Além disso, o quadro social da empresa MECACIL é possuidor de abonadora vida pregressa.

Destarte, diante das razões expostas a MECACIL restou impossibilitada de superar a crise e alavancar seu negócio, culminando no ajuizamento do pedido de recuperação judicial.

## **2 MEIOS PARA A RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

As momentâneas dificuldades operacionais e financeiras apresentadas pela MECACIL serão solucionadas mediante reestruturação operacional e financeira da empresa, conforme descrição elencada neste plano.

O plano de pagamentos não contempla, tão somente, propostas dilatórias ou remissórias da dívida. Serão adotados outros meios, tais como aqueles previstos no artigo 50 da Lei 11.101/2005.

Explicita-se que todos os pagamentos serão efetuados com base no Quadro Geral de Credores a ser oportunamente elaborado e homologado pelo juízo, nos termos do artigo 18 da Lei nº 11.101/05.

Enquanto não homologado o Quadro Geral de Credores, serão tais pagamentos efetuados com base na relação que hoje consta nos autos, qual seja aquela publicada nos termos do artigo 52, §1º, inciso II da Lei nº 11.101/05, procedendo-se, quando homologado o referido quadro consolidado, nos eventuais ajustes pertinentes, se e quando for o caso, conforme as condições previstas relativamente a cada classe e subclasse de credores.

Os ativos estão compostos pelo laudo anexo, contemplando assim a exigência do inciso III do artigo 53 supracitado.

A quitação dos créditos como aqui propostos importa na adoção dos meios de recuperação previstos no artigo 50, da Lei 11.101/05, quais sejam: concessão de prazos e condições especiais para o pagamento das obrigações vencidas ou

vincendas.

Conforme o exposto, uma efetiva recuperação requer uma série de providências tendentes à organização da MECACIL, sendo que, no caso, a recuperação visa alcançar a reestruturação do passivo mediante a alteração das condições e meios de pagamentos dos créditos sujeitos, consoante se passa a expor.

## **2.1. CONCESSÃO DE PRAZOS E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PAGAMENTOS DAS OBRIGAÇÕES VENCIDAS OU VINCEDAS.**

Este plano prevê, em seu item “3.1” e respectivos subitens, os novos prazos, valores e condições aplicáveis às dívidas vencidas e/ou vincendas da empresa MECACIL.

## **2.2. EQUALIZAÇÃO DOS ENCARGOS FINANCEIROS**

Os juros, multas e encargos financeiros previstos nos títulos que deram origem aos créditos submetidos ou aderentes a este plano deixarão de vigorar.

Assim sendo, tais créditos serão corrigidos e/ou remunerados exclusivamente através da Taxa Referencial (TR) sobre o saldo devedor, até a sua liquidação.

## **2.3. ALIENAÇÃO E/OU ONERAÇÃO DE ATIVOS**

A empresa MECACIL poderá alienar ativos operacionais e não operacionais, a fim de destinar recursos ao pagamento dos credores e recomposição do capital de giro.

Ainda, ao exclusivo critério da Recuperanda, e de acordo com as oportunidades de mercado, poderão ser alienadas bens móveis e imóveis, de forma ampla ou restrita, respeitados, no que couberem, as regras previstas nos artigos 140 e 142 da Lei nº 11.101/2005.

## **2.4. LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**

Acaso surgirem oportunidades de mercado, poderá a empresa MECACIL locar os imóveis de sua propriedade, que não estejam sendo utilizados, com o intuito de gerar novas receitas.

Ressalta-se que atualmente vem sendo locado o imóvel registrado sob o nº 1/7.723 e averbado sob nº 3/7.723 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira das Missões - RS, o qual gera uma receita mensal de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), consoante contrato de locação anexo aos autos.

## **2.5. VENDA DE CRÉDITOS**

A critério da empresa Recuperanda poderá haver a venda dos seus créditos constituídos, os quais estão pendentes de cobrança, consoante relação de “Créditos a Receber” anexa, de acordo com as oportunidades de mercado, com o intuito de gerar novas receitas, para o adimplemento dos seus credores.

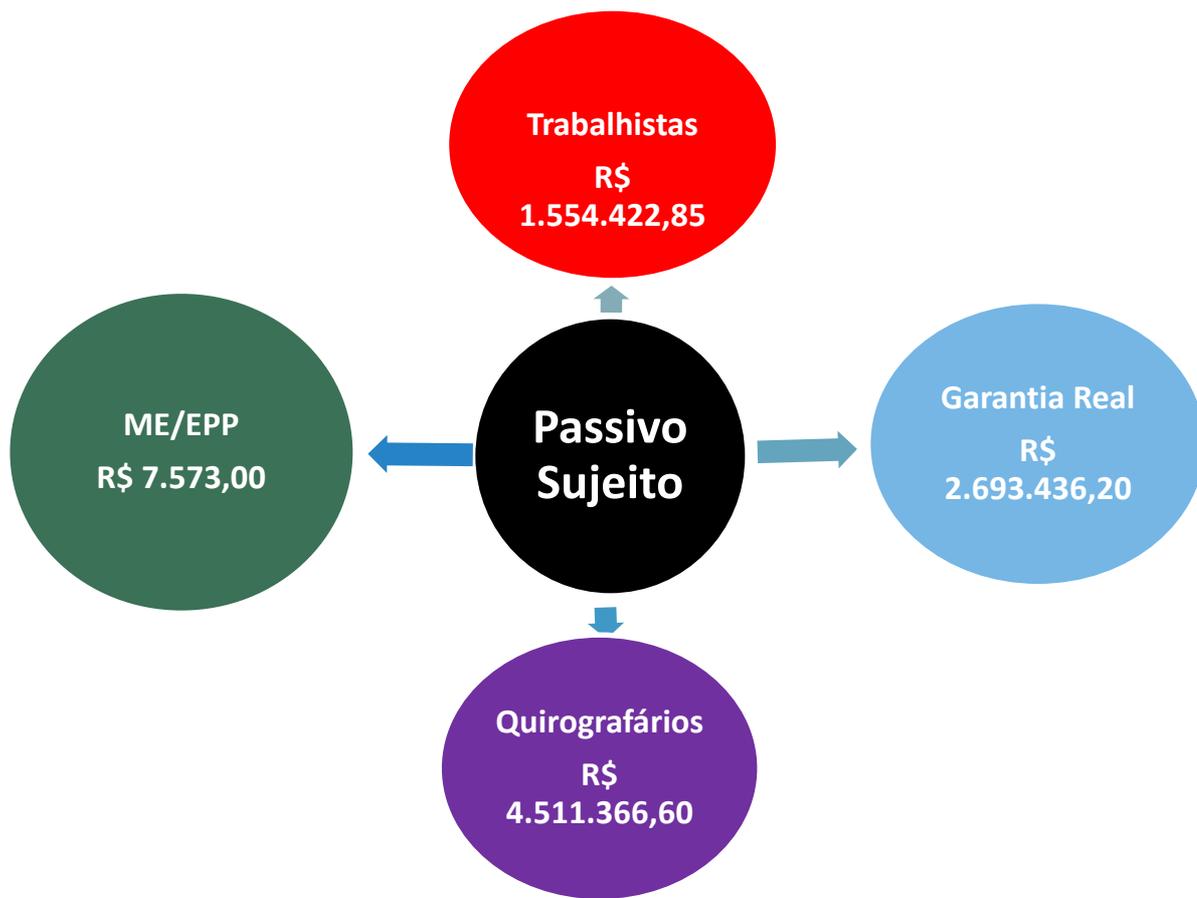
## **2.6. REESTRUTURAÇÃO DA DÍVIDA**

A Recuperanda possui débitos classificados nas quatro classes de crédito elencadas pela Lei 11.101/2005.

## **3. CLASSIFICAÇÃO DOS CREDORES**

O valor dos créditos de todas as classes que foram arroladas pela Mecânica Comercial e Importadora Ltda. - MECACIL foi de R\$ 8.766.798,65 (oito milhões, setecentos e sessenta e seis mil setecentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Desta forma, apresentamos no quadro abaixo o resumo dos credores da Mecânica Comercial e Importadora Ltda. - MECACIL, detalhado por grupo de credores:



A subdivisão do crédito no presente plano de recuperação levou em consideração a sua importância, a natureza das obrigações, as espécies e o valor das garantias.

Assim, o crédito será dividido em:

- *Classe I:* Créditos Derivados da Legislação do Trabalho (artigo 41, inciso I, da Lei 11.101/2005);
- *Classe II:* Créditos com Garantia Real (artigo 41, inciso II, da Lei 11.101/2005);
- *Classe III:* Créditos Quirografários (artigo 41, inciso III, da Lei 11.101/2005);

- *Classe IV*: Créditos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte (artigo 41, inciso IV, da Lei 11.101/2005).

Por fim, os credores que não se submeterem aos efeitos da recuperação judicial, assim considerados os arrolados no artigo 49, §§ 3º e 4º, e artigo 84, ambos da Lei nº 11.101/2005, poderão aderir expressamente ao presente plano, mediante protocolo de petição nos autos da recuperação judicial.

Uma vez realizada a adesão, sujeitar-se-ão eles aos mesmos critérios de pagamento de seus créditos propostos no presente plano.

### **3.1. PLANO DE PAGAMENTO DOS CREDITORES**

#### **3.1.1. CLASSE I: CREDITORES TRABALHISTAS**

O pagamento dos créditos trabalhistas constantes da atual lista de credores será da seguinte forma:

- Carência de 06 (seis) meses a partir da intimação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial. Após a carência, os créditos trabalhistas terão seu valor integral pago em 06 (seis) parcelas mensais, vencendo-se a primeira no 5º dia útil do primeiro mês posterior ao término do período de carência;
- Todos os acordos firmados na esfera trabalhistas serão cumpridos;
- A previsão de liquidação dessa classe, considerando as premissas utilizadas é de 01 (um) ano;
- Os encargos sociais relacionados à classe trabalhista serão pagos e/ou parcelados na forma prevista em Lei.

### 3.1.2. CLASSE II: CREDORES COM GARANTIA REAL

O pagamento dos créditos com garantia real constantes da atual lista de credores será da seguinte forma:

- 36 (trinta e seis) meses de carência para início dos pagamentos, contados da data da intimação da decisão que homologar a aprovação do plano de recuperação judicial;
- Pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor do crédito constante da relação de credores;
- Prazo para pagamento de 2 (dois) anos, após o término do prazo da carência;
- Os valores serão corrigidos pela Taxa Referencial;
- Os pagamentos serão realizados mensalmente, vencendo-se a primeira parcela 30 (trinta) dias após o período de carência, tomando-se por base o início da carência a intimação da decisão que conceder a recuperação judicial e homologar a aprovação do plano de recuperação judicial pelos credores em Assembleia Geral de credores, e as parcelas seguintes, na mesma data de cada mês subsequente;
- O credor deverá informar a conta corrente para receber os valores em até 30 (trinta) dias antes da data do pagamento previsto acima.

**Tabela: Resumo da forma de pagamento dos credores com garantia real**

<b>Deságio</b>	<b>50%</b>
<b>Prazo de Pagamento</b>	2 anos
<b>Carência</b>	36 Meses
<b>Atualização</b>	TR
<b>Periodicidade da Amortização</b>	Anual

### 3.1.3. CLASSE III: CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

O pagamento dos credores quirografários constantes da atual lista será da seguinte forma:

- 36 (trinta e seis) meses de carência para início dos pagamentos, contados da data da intimação da decisão que homologar a aprovação do plano de recuperação judicial;
- Pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor do crédito constante da relação de credores;
- Prazo para pagamento de 2 (dois) anos, após o término do prazo da carência;
- Os valores serão corrigidos pela Taxa Referencial;
- Os pagamentos serão realizados mensalmente, vencendo-se a primeira parcela 30 (trinta) dias após o período de carência, tomando-se por base o início da carência a intimação da decisão que conceder a recuperação judicial e homologar a aprovação do plano de recuperação judicial pelos credores em Assembleia Geral de credores, e as parcelas seguintes, na mesma data de cada mês subsequente;
- O credor deverá informar a conta corrente para receber os valores em até 30 (trinta) dias antes da data do pagamento previsto acima.

**Tabela: Resumo da forma de pagamento dos credores quirografários**

<b>Deságio</b>	50%
<b>Prazo de Pagamento</b>	2 anos
<b>Carência</b>	36 Meses
<b>Atualização</b>	TR
<b>Periodicidade da Amortização</b>	Anual

### 3.1.4. CLASSE IV: CREDORES ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O pagamento dos credores enquadrados como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte constantes da atual lista será da seguinte forma:

- 36 (trinta e seis) meses de carência para início dos pagamentos, contados da data da intimação da decisão que homologar a aprovação do plano de recuperação judicial;
- Pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor do crédito constante da relação de credores;
- Prazo para pagamento de 2 (dois) anos, após o termino do prazo da carência;
- Os valores serão corrigidos pela Taxa Referencial;
- Os pagamentos serão realizados mensalmente, vencendo-se a primeira parcela 30 (trinta) dias após o período de carência, tomando-se por base o início da carência a intimação da decisão que conceder a recuperação judicial e homologar a aprovação do plano de recuperação judicial pelos credores em Assembleia Geral de credores, e as parcelas seguintes, na mesma data de cada mês subsequente;
- O credor deverá informar a conta corrente para receber os valores em até 30 (trinta) dias antes da data do pagamento previsto acima.

**Tabela: Resumo da forma de pagamento dos credores enquadrados como ME/EPP**

<b>Deságio</b>	<b>50%</b>
<b>Prazo de Pagamento</b>	<b>2 anos</b>
<b>Carência</b>	<b>36 Meses</b>
<b>Atualização</b>	<b>TR</b>
<b>Periodicidade da Amortização</b>	<b>Anual</b>

#### **4. COMPENSAÇÃO**

Os credores, de qualquer classe que se encontrarem, simultaneamente, na condição de credores e de clientes e/ou devedores da MECACIL, terão os seus créditos quitados integralmente ou parcialmente, conforme os valores de cada crédito e débito, por meio de compensação, *ex vi* do artigo 368 do Código Civil.

#### **5. NOVAÇÃO DA DÍVIDA**

A aprovação do plano em Assembleia Geral de Credores – AGC, devidamente homologado pelo Juízo da Recuperação Judicial, por força do disposto no artigo 59 da Lei nº 11.101/2005, obrigará a Recuperanda e seus credores sujeitos à Recuperação Judicial, ou que tiverem aderido aos termos deste plano, assim como os seus respectivos sucessores a qualquer título e implicará novação de todos os créditos sujeitos aos efeitos da recuperação judicial no momento da aprovação, inclusive aqueles que, mesmo não sujeitos à recuperação, foram relacionados e não contestados pelos respectivos credores, não podendo qualquer crédito ser cobrado de forma individualizada dos coobrigados por força da novação aprovada através do plano de recuperação judicial.

Após a aprovação do Plano em Assembleia Geral de Credores – AGC, ou de forma direta pelo Poder Judiciário, deverão ser suspensas todas as ações de cobrança, monitórias, execuções judiciais ou qualquer outra medida judicial ajuizada contra a Recuperanda e/ou seus respectivos sócios controladores e respectivos cônjuges, e ainda para todos os demais coobrigados a qualquer título, inclusive por avais e fianças, referente aos respectivos créditos sujeitos à recuperação judicial e que tenham sido novados por este plano, sendo vedada a constrição de bens e de prosseguimento processual enquanto o mesmo estiver sendo regularmente cumprido.

#### **6. PUBLICIDADE DOS PROTESTOS DE TÍTULOS**

Uma vez aprovado o Plano de Recuperação Judicial, com a novação de todos

os créditos sujeitos ao mesmo, todos os credores concordarão com a suspensão da publicidade dos protestos efetuados, enquanto o Plano de Recuperação Judicial estiver sendo cumprido, nos termos aprovados, ordem essa que poderá ser proferida pelo Juízo da Recuperação a pedido da MECACIL desde a data da concessão da Recuperação.

Após o pagamento integral dos créditos nos termos e formas estabelecidas neste plano, os respectivos valores serão considerados integralmente quitados e o respectivo credor dará a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar a qualquer título, contra quem quer que seja, sendo inclusive obrigado a fornecer, se for o caso, carta de anuência/instrumento de protesto para fins de baixa definitiva dos mesmos.

Assim, serão civilmente responsáveis por todos os prejuízos que causarem, por culpa ou dolo, os credores (empresas ou dirigentes) que mantiverem os protestos vigentes enquanto o Plano de Recuperação Judicial estiver sendo cumprido nos termos aprovados ou após a quitação dos débitos.

## **7. POSSIBILIDADE DA REALIZAÇÃO DE NOVA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES**

Além dos casos previstos em lei, em caso de descumprimento do Plano de Recuperação Judicial, por qualquer motivo, como brusca alteração das condições de mercado, a Recuperanda, o administrador judicial e os próprios credores poderão requerer a convocação urgente de uma nova Assembleia Geral de Credores, mesmo após o encerramento do processo de recuperação, bem como debater e aprovar eventual alteração ao Plano, se esta for a vontade das partes. Eventual alteração será feita nos termos da lei e obrigará todos os Credores Concursais, inclusive os dissidentes, conforme prevê a Lei nº 11.101/2005.

## **8. TRIBUTOS**

A MECACIL tem a convicção de que é preciso envidar todos os seus esforços para regularização dos tributos municipais, estaduais e federais vencidos. Para isso,

se utilizará das prerrogativas constantes do artigo 68 da Lei 11.101/2005, e solicitará os parcelamentos específicos editados pelas Fazendas públicas, estaduais e federais.

Sendo assim, o principal objetivo da MECACIL é o pagamento de todos os seus tributos, mas sem comprometer os pagamentos aos seus credores.

Ao mesmo tempo em que a Recuperanda buscará um parcelamento para a regularidade da situação junto as fazendas municipal, estadual e federal ela efetuará um levantamento de seu passivo fiscal de maneira a identificar as possíveis ilegalidades/inconstitucionalidades contidas nos valores que estão sendo cobrados pelos órgãos competentes.

- O planejamento tributário está baseado nas seguintes premissas:
- Parcelamento de acordo com a capacidade de pagamento da empresa;
- Adequação dos pagamentos ao fluxo de caixa do contribuinte;
- Expurgo das fórmulas irregulares de cobrança de juros, multas e encargos legais;
- Para fins de elaboração desse plano foram considerados os parcelamentos vigentes na empresa, conforme levantamento junto ao departamento fiscal e evidenciado no fluxo de caixa.

## **9. VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA E OPERACIONAL DA MECACIL.**

Não obstante as dificuldades financeiras que acometem a MECACIL, as quais culminaram na apresentação de seu pedido de recuperação judicial, tal situação é temporária, pois decorre essencialmente de fatores externos que hoje afetam toda a indústria nacional.

Assim, com a colaboração de seus credores para superação desse momento transitório para o país, a MECACIL tem condições para reverter os seus resultados e

quitar todas as suas obrigações.

Diante desse cenário, ressaltasse que a MECACIL possui condições de saldar suas obrigações dentro dos moldes propostos neste plano.

Logo, as premissas constantes neste plano e os Laudos de Avaliação dos Bens e Ativos (em anexo) aliados ao *know-how* da MECACIL em seu segmento atestam a sua viabilidade econômica e a necessidade de sua manutenção para o efetivo cumprimento deste plano de recuperação judicial.

## **10. OS EFEITOS DA APROVAÇÃO DO PLANO**

A empresa MECACIL entende que os compromissos propostos neste Plano de Recuperação Judicial representam um cenário tangível que com o esforço e dedicação contínua dos sócios, administradores e colaboradores da Recuperanda, a boa-fé sempre demonstrada, farão com que, com a aprovação do presente plano, a Recuperanda consiga honrar com os pagamentos a todos os seus credores.

Cumpridos os artigos 61 e 63 da Lei nº 11.101/2005, a MECACIL compromete-se a honrar os pagamentos no prazo e forma estabelecida no Plano de Recuperação Judicial, devidamente homologado em juízo.

## **11. VINCULAÇÃO DO PLANO**

O Plano, uma vez homologado pelo Juízo da Recuperação, vincula a MECACIL e todos os seus Credores, bem como os seus respectivos cessionários e sucessores a qualquer título.

## **12. EXEQUIBILIDADE**

O Plano constitui um título executivo extrajudicial. Os Credores poderão, individual ou conjuntamente, executar as obrigações decorrentes do Plano.

### **13. QUITAÇÃO:**

Com o pagamento dos créditos na forma estabelecida no Plano, haverá a quitação automática, plena, geral, irrestrita, irrevogável e irrevogável, de toda a dívida sujeita ao Plano, incluindo juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações (“Quitação”). Com a ocorrência da Quitação, os Credores não mais poderão reclamar tais obrigações contra a MECACIL, e seus respectivos diretores, sócios, agentes, funcionários, representantes, sucessores e cessionários.

### **14. EVENTO DE DESCUMPRIMENTO DO PLANO**

O Plano será considerado como descumprido apenas na hipótese de atraso no pagamento de 05 (cinco) parcelas previstas no mesmo. O Plano não será considerado como descumprido, se o atraso no pagamento não ocorrer por culpa exclusiva da MECACIL.

### **15. NULIDADE DE CLÁUSULAS**

Na hipótese de qualquer termo ou disposição do Plano ser considerada inválida, nula ou ineficaz pelo Juízo da Recuperação, o restante dos termos e disposições do Plano devem permanecer válidos e eficazes.

### **16. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O Plano de Recuperação Judicial proposto atende aos princípios da Lei de Recuperação Judicial (Lei 11.101/2005), garantindo os meios necessários para a recuperação econômico financeira da MECACIL, viabilizando a manutenção da atividade econômica e pagamento aos credores em um contexto de reestruturação.

O espírito da Lei de Recuperação Judicial é permitir que as empresas em dificuldades financeiras consigam manter suas atividades, cumpram sua função social, gerem emprego e renda, de forma que retomem e/ou reforcem suas operações no meio socioeconômico.

Portanto, os benefícios alcançados serão revertidos em prol da sociedade, não sendo exclusivamente dos administradores, credores e funcionários da MECACIL.

Neste sentido, foram demonstrados diferentes meios para a Recuperação Judicial no plano apresentado, vislumbrando a viabilidade econômico-financeira da empresa, desde que as condições propostas para o pagamento aos Credores sejam aceitas.

As projeções para os próximos anos, favoráveis ao mercado de atuação, aliadas ao grande *know-how* e ao conjunto de medidas ora propostos neste plano de recuperação, demonstram a efetiva viabilidade de continuação dos negócios com o pagamento de débitos vencidos e vincendos.

O presente plano está embasado em premissas e expectativas futuras, que muito embora sejam realistas, podem estar sujeitas a casos fortuitos ou de força maior, impossibilitando, assim, garantir que ocorram da mesma forma, principalmente num ambiente extremamente dinâmico como o econômico.

Assim, caso as projeções não se confirmem (para mais ou para menos), será necessária a revisão destas para adequação da nova realidade econômico-financeira do momento e ao plano de pagamento proposto anteriormente.

Este plano e todas as obrigações citadas serão regidos e interpretados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil, norteadas pelo princípio da transparência e da boa-fé empresarial.

Na hipótese de qualquer termo ou disposição do plano ser considerado inválido, nulo ou ineficaz pelo Juízo da Recuperação, o restante dos termos e disposições do Plano devem permanecer válidos, vigentes e eficazes.

## **17. ANEXOS**

ANEXO I – LAUDO DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

ANEXO II – RELAÇÃO DE CREDORES

ANEXO III – RELAÇÃO DE CRÉDITOS A RECEBER

Caxias do Sul - RS, 30 de maio de 2018.

**Henrique F. Rambor**  
**OAB/RS 70.259**